



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

## \* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \*

LEI Nº 2.228,  
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTORIA: MESA DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, BEM COMO, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,**  
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - A Tabela de remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Iguape passa a vigor da seguinte forma:

TABELA

Nº DA REFERÊNCIA	VALOR DAS REFERÊNCIAS
01	R\$ 952,39
02	R\$ 1.058,86
03	R\$ 1.165,32
03E	R\$ 1.340,11
04	R\$ 1.376,31
05	R\$ 1.480,86
05E	R\$ 1.702,99
06	R\$ 1.693,78
06E	R\$ 1.947,84
07	R\$ 1.906,76
07E	R\$ 2.192,77
08	R\$ 2.435,21
09	R\$ 2.648,12
09E	R\$ 3.046,35
10	R\$ 2.859,17
11	R\$ 3.176,61
12	R\$ 4.235,56
13	R\$ 5.294,45
13E	R\$ 6.088,62
40	R\$ 4.721,05

**Art. 2º** - Em observância à Constituição Federal, artigo 37, inciso X, é fixado o mês de janeiro de cada ano, como data base para Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios dos Agentes Políticos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

## **\* ESTÂNCIA BALNEÁRIA \***

**Art. 3º** - Aplica-se a referida Lei, para efeito de reajuste inflacionário, o índice do IPCA/IBGE acumulado no ano de 2014, o equivalente a 6,46%;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário;

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE,  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 13 DE FEVEREIRO 2015.**

**JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL**